MENSAGEM Nº 030/2015 **DOM AQUINO, 11 DE NOVEMBRO DE 2015.**

Excelentíssima Senhora Presidente

Excelentíssimos Senhores Vereadores e Vereadoras

Com nossos cumprimentos vimos apresentar a essa Casa, para apreciação de Vossas Excelências, o Projeto de Lei nº. 030/2015, desta data, que visa obter autorização Legislativa para efetuar abertura de créditos adicionais suplementares no limite de 10% (dez por cento) sobre o orçamento do município.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores, o Projeto ora encaminhado tem como objetivo, dotar a administração municipal de recursos orçamentários para cobertura de despesas aquisição de merenda escolar, cobertura da folha de pagamento dos meses de novembro e dezembro, energia elétrica, telefone, despesas de manutenção e outros serviços essenciais até o encerramento do exercício de 2015.

Na certeza de merecer o voto unânime de Vossas Excelências, solicito a votação do projeto em questão em regime de urgência, dada a necessidade de contabilizarmos a folha de novembro ao final do mês.

Sem mais, ao ensejo externamos-lhes os votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

JOSAIR JEREMIAS LOPES
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI N. º 030/2015 **DE 11 DE NOVEMBRO DE 2015.**

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSAIR JEREMIAS LOPES, Prefeito do Município de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, nos termos dos arts. 40, 41, 42 e 43 da Lei Federal 4.320/64, e de conformidade com os incisos V e VI do artigo 167 da Constituição Federal a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento do Município, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do orçamento anual para o exercício de 2015.

Artigo 2° - Fica o município de Dom Aquino, autorizado a efetuar transposição e remanejamento de dotações de um órgão para outro até o limite citado no artigo 1º desta Lei.

Artigo 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 11 de novembro de 2015.

JOSAIR JEREMIAS LOPES
Prefeito Municipal